



Defensoria Pública  
de Mato Grosso do Sul

# Nudem

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa  
dos Direitos da Mulher - NUDEM



Ano 9 - 48ª Edição | Set/Out 2023

## Editorial

Na edição de nº 48 o NUDEM traz em seu boletim informativo as principais notícias e inovações legislativas (auxílios relacionados aos direitos humanos das mulheres).

A Defensoria Pública, por meio do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, preocupada com a concretização da Lei Maria da Penha continua dando ênfase nos projetos de educação em direitos e nessa edição, no NUDEM EM FOCO, foi feito destaque para a capacitação da rede de enfrentamento, atendimento e proteção da mulher em situação de violência de gênero, com destaque na violência doméstica e familiar, com o objetivo de divulgar direitos, as formas de denúncia e as possibilidades de acesso aos serviços, bem como, para estabelecer vínculos entre os profissionais que atendem a rede em cada território. De se registrar que essa atividade é fruto do Termo de Cooperação entre a Defensoria Pública e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Na presente edição o espaço CURIOSIDADES traz a interessante matéria acerca das mulheres invisibilizadas que participaram efetivamente da Independência do Brasil, também há dicas de livro e filme e o calendário de datas alusivas referente aos meses de setembro e outubro.

**Boa Leitura!**

**Zeliana Luzia Delarissa Sabala**  
*Defensora Pública de Segunda Instância*  
*Coordenadora do NUDEM.*

## NUDEM em foco



### **PROJETO “REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: DESAFIOS E POSSIBILIDADE NO ATENDIMENTO”.**

Fruto do termo de cooperação entre a Defensoria Pública e o Estado de Mato Grosso do Sul, o NUDEM em parceria com a Subsecretaria de Políticas Públicas do Estado de MS deu início a Terceira Edição do Projeto “Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres: Desafios e Possibilidade no Atendimento”.

O projeto consiste em reuniões presenciais para profissionais da rede de atendimento à mulher dos municípios do Estado de MS e tem como objetivo principal aperfeiçoar o atendimento da mulher em situação de violência de gênero, pensando em estabelecer diálogos propositivos entre os atores da rede e auxiliar no desenvolvimento de estratégias eficazes na prevenção e enfrentamento da violência.

O primeiro encontro foi realizado no início de setembro, no município de Corumbá, para técnicos da rede de Corumbá e das cidades próximas, Ladário e Miranda.

Já o segundo encontro aconteceu também no mês de setembro, em Bonito, que contemplou toda a rede de atendimento das cidades do entorno, sendo elas Bodoquena, Nioaque, Bela Vista, Porto Murtinho, Caracol e Guia Lopes da Laguna.

Em outubro, foram realizadas 02 capacitações aqui na Capital, tendo em vista que uma das turmas eram profissionais da rede do município de Campo Grande e a outra foi para os municípios de Jaraguari, São Gabriel, Aquidauana, Rio Verde, dentre outros.

Em novembro ainda haverá encontros presenciais previstos para os municípios polos de Paranaíba, Ivinhema, Ponta Porã e Dourados, os quais respectivamente receberão profissionais da rede de todas as cidades do entorno.

## Foi Notícia no Brasil



**01/08/2023. PORTAL STF. TESE DA LEGÍTIMA DEFESA DA HONRA É INCONSTITUCIONAL. EM DECISÃO UNÂNIME, STF ENTENDEU QUE O USO DA TESE CONTRARIA OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA DIGNIDADE HUMANA, DA PROTEÇÃO À VIDA E DA IGUALDADE DE GÊNERO.** Por unanimidade dos votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional o uso da tese da legítima defesa da honra em crimes de feminicídio ou de agressão contra mulheres. A tese da “legítima defesa da honra” era utilizada em casos de feminicídio ou agressões contra mulher para justificar o comportamento do acusado. O argumento era de que o assassinato ou a agressão eram aceitáveis quando a conduta da vítima supostamente ferisse a honra do agressor. No julgamento, o Plenário seguiu o relator, ministro Dias Toffoli, pela procedência integral do pedido apresentado pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) na ação, firmando o entendimento de que o uso da tese, nessas situações, contraria os princípios constitucionais da dignidade humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero. De acordo com a decisão, dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal sobre a matéria devem ser interpretados de modo a excluir a legítima defesa da honra do âmbito do instituto da legítima defesa. Por consequência, a defesa, a acusação, a autoridade policial e o Juízo não podem utilizar, direta ou indiretamente, qualquer argumento que induza à tese nas fases pré-processual ou processual penal nem durante o julgamento do Tribunal do Júri, sob pena de nulidade do ato e do julgamento. O Tribunal considerou, ainda, que, se invocarem a tese com a intenção de gerar nulidade, os advogados não poderão pedir novo julgamento do Júri. Por fim, a Corte também entendeu que a anulação de absolvição fundada em quesito genérico quando, de algum modo, implicar a restauração da tese da legítima defesa da honra não fere a soberania dos veredictos do Tribunal do Júri. As ministras Cármen Lúcia e Rosa Weber (presidente do STF) votaram na sessão de hoje. Ao fazer um apanhado da

## Mural de Fotos



legislação sobre o tema, a ministra Cármen Lúcia observou que a tese da legítima defesa da honra é mais do que uma questão jurídica: é uma questão de humanidade. “A sociedade ainda hoje é machista, sexista, misógina e mata mulheres apenas porque elas querem ser donas de suas vidas”, afirmou. Para a Rosa Weber, as instituições jurídicas brasileiras evoluíram em compasso com a história do mundo, rompendo com os valores arcaicos das sociedades patriarcais do passado. A seu ver, numa sociedade democrática, livre, justa e solidária, fundada no primado da dignidade humana, “não há espaço para a restauração dos costumes medievais e desumanos do passado pelos quais tantas mulheres foram vítimas da violência e do abuso em defesa da ideologia patriarcal fundada no pressuposto da superioridade masculina pela qual se legitima a eliminação da vida de mulheres”.

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511556&ori=1>



**20/09/2023. O GLOBO. CNJ APROVA PARIDADE DE GÊNERO EM TRIBUNIAS DE SEGUNDA INSTÂNCIA.**

Nova regra prevê que promoções pelo critério de merecimento se alternem entre duas listas: uma mista, composta por juízes e juízas, e outra exclusiva de mulheres. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira uma nova norma que busca igualar o número de juízes e juízas nos tribunais de segunda instância de todo o país. A aprovação foi unânime entre os presentes na sessão, após um acordo restringir a abrangência da ação afirmativa prevista no texto inicial. Apesar da limitação, a presidente do CNJ, ministra Rosa Weber, comemorou o “consenso” alcançado pelo colegiado. De acordo com a Constituição, as promoções de juízes para os tribunais de segunda instância ora são realizadas pelo critério da antiguidade, ora pelo critério do merecimento. Na semana passada, a relatora da nova norma no CNJ, Salise Sanhotene, propôs que as promoções, tanto por merecimento como por antiguidade, se

alternassem entre duas listas de magistrados — uma mista (de homens e mulheres, como a que já existe) e outra exclusiva de mulheres. Essa alternância entre duas listas deveria ocorrer até que cada tribunal atingisse a paridade de gênero — cerca de 40% a 60% de mulheres em sua composição. Hoje, segundo levantamento do próprio CNJ, as mulheres não chegam a 50% em nenhum dos Tribunais de Justiça dos estados. O conselheiro Richard Pae Kim, juiz do Tribunal de Justiça de São Paulo, pediu vista na semana passada e suspendeu a análise do caso. Hoje, ele apresentou seu voto, propondo que a alternância entre duas listas (uma mista e outra exclusiva de mulheres) só ocorra nos casos das promoções pelo critério de merecimento. Para ele, a nova norma não pode frustrar as expectativas de quem já está à espera de ser promovido por antiguidade na carreira. — A proposta viola, a par da legalidade, também o princípio da segurança jurídica, ao alterar o critério da antiguidade para os magistrados já integrantes do Poder Judiciário — disse o conselheiro. A relatora da proposta, então, afirmou ser necessário “construir um consenso” para a aprovação do texto e o fortalecimento do colegiado.

**Leia a matéria na íntegra por meio do link:** <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/09/26/cnj-limita-alcance-de-norma-chega-a-consenso-e-aprova-paridade-de-genero-em-tribunais-de-segunda-instancia.ghtml>



**11/10/2023. UNIVERSA UOL. É URGENTE ACELERAR O RELÓGIO PARA GARANTIR A EQUIDADE DE GÊNERO.**

De acordo com o relógio do Fórum Econômico Mundial, que mede o ritmo do progresso da igualdade de gênero no mundo, serão necessários 131 anos para atingir a paridade entre meninas e meninos. É o equivalente a dizer que as desigualdades apenas seriam eliminadas em 2154. Não há dúvida de que precisamos agir para acelerar esse relógio. Afinal, olhar para as meninas hoje é melhorar o presente e o futuro de toda

a sociedade. Um dos caminhos mais efetivos para alcançar este objetivo é fortalecer a participação de meninas e mulheres na vida política e em posições de liderança. Para quebrar o ciclo de discriminação e violência, é necessário que elas sejam ouvidas e respeitadas nas discussões sociedade civil, além de garantir a sua participação ativa nas decisões que as afetam. O PL 1243/2019, agora Lei nº 17.788/2023, mostra que as meninas podem e devem participar da política. A ideia, a escrita, o protocolo e a apresentação deste projeto na Assembleia Legislativa de São Paulo foram protagonizadas por um grupo de meninas da Plan International Brasil, com auxílio do meu mandato. Sancionada pelo governador esta semana, a lei insere no calendário oficial estadual o dia 11 de outubro como Dia da Menina. Inspirada no Dia Internacional da Menina, instituída pela ONU (Organização das Nações Unidas) e celebrada desde 2012, a data é um chamado para o envolvimento das meninas e jovens mulheres em todas as áreas da vida pública. Mas o que isso significa? Fornecer os espaços e recursos necessários para permitir que grupos liderados por meninas e jovens se envolvam no diálogo público, além de elaborar e implementar leis e políticas para garantir que elas possam se manifestar sem medo de ameaças, assédio ou violência. A pesquisa 'Por Ser Menina no Brasil', lançada pela Plan no ano em que protocolamos o projeto, traz dados alarmantes sobre desigualdade de gênero na infância e juventude. 72,2% delas conhecem alguma menina que já sofreu violência, 37,7% acham que meninos e meninas na prática não tem os mesmos direitos e 70% desconhecem os instrumentos que garantem seus direitos. Números como esses nunca deixarão de me impressionar e, principalmente, me motivar a agir.

Leia a matéria na íntegra por meio do link: <https://www.uol.com.br/universa/colunas/2023/10/11/e-urgente-acelerar-o-relogio-para-garantir-a-equidade-de-genero.htm?cmpid=copiaecola>

## Prepara a pipoca



**ELAS POR ELAS** é uma antologia composta por sete contos dirigidos por mulheres, ressaltando a representação de protagonistas femininas. Filmado em diferentes partes do mundo,

incluindo Itália, Índia, Japão e EUA, cada uma dessas mulheres tão diferentes enfrentam seus próprios desafios particulares com extrema determinação. Algumas das histórias inspiradoras são baseadas em eventos reais.

## Livro



**ANUS.Ruth. Mulheres não são Chatas, Mulheres estão Exaustas: Direitos, trabalho, família e outras inquietações da mulher do século XXI.** Misturando humor, argúcia e profundidade, Ruth nos faz refletir e questionar (pre) conceitos e (in)certezas, recorrendo tanto a autores

consagrados quanto à boa e velha sabedoria de boteco. Uma leitura atual e necessária. “Com abordagem franca, Ruth Manus vem realizando um grande trabalho de conscientização. Este belo livro vem coroar sua trajetória de despertar mentes e aprofundar temas tão caros para a restituição de humanidades invisibilizadas.” — Djamila Ribeiro.

## Agora é Lei



**LEI Nº 14.674, de 14 de Setembro de 2023.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre auxílio-aluguel a ser

concedido pelo juiz em decorrência de situação

de vulnerabilidade social e econômica da ofendida afastada do lar.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14674.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.674%2C%20DE%2014.da%20ofendida%20afastada%20do%20lar](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14674.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.674%2C%20DE%2014.da%20ofendida%20afastada%20do%20lar)

### LEI Nº 14.717, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do § 2º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14717.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14717.htm)



### LEI Nº 14.713, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de

Processo Civil), para estabelecer o risco de violência doméstica ou familiar como causa impeditiva ao exercício da guarda compartilhada, bem como para impor ao juiz o dever de indagar previamente o Ministério Público e as partes sobre situações de violência doméstica ou familiar que envolvam o casal ou os filhos.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14713.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14713.htm)

## Curiosidades

### CONHEÇA AS MULHERES QUE PARTICIPARAM DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

O movimento que levou o país a se emancipar de Portugal começou antes de 7 de setembro 1822, se estendeu para depois dessa data e teve envolvimento direto de lideranças femininas



Maioria na população, as mulheres são sub-representadas na política brasileira. Embora em fevereiro tenham sido celebrados os 90 anos da conquista do voto feminino e, hoje, elas somem mais da metade do eleitorado no Espírito Santo, apenas 10% estão filiadas a partidos. E a legislação ainda precisa manter cotas de gênero para que as siglas garantam o mínimo de mulheres nas disputas. Esse cenário é de 2022, século XXI. Imagine o que não se passava no Brasil há 200 anos, no período da independência. Pois, a despeito da sociedade da época, muitas foram à luta e as mulheres também fizeram história. É bem verdade que a participação das mulheres na Independência do Brasil sofreu um apagamento porque os relatos daquele período estiveram centrados na figura do homem branco. Mas o resgate histórico feito até o momento demonstra que o movimento que levou o país a se emancipar de Portugal começou antes de 7 de setembro de 1822, se estendeu para depois dessa data simbólica e teve envolvimento direto de lideranças femininas. A historiadora Giovanna Trevelin conta que, no seu mestrado em História Social, dedicou-se a pesquisar o século XIX, a vinda da família real para o Brasil e a produção artística no país. Ao analisar um período específico, passou a ter contato com outros recortes e percebeu a ausência da atuação das mulheres. Decidida a produzir conteúdos para as redes sociais sobre a temática, aprofundou seus estudos e chegou a pelo menos cinco nomes, apesar de saber que outras tantas tiveram participação nas lutas daquela época.

**MARIA LEOPOLDINA.** Primeira esposa de Dom Pedro I, Maria Leopoldina já exercia influência sobre o marido a respeito da sua permanência

no Brasil, quando o rei, Dom João VI, queria que o filho retornasse a Portugal. “Ela influenciava em toda a questão de comandar o território. Desde o ‘Dia do Fico’ (9 de janeiro de 1822), já estava por trás das ideias de que ele deveria permanecer no país, pois era isso que o povo desejava”, lembra Giovanna, acrescentando que Leopoldina era uma mulher bastante instruída e, inclusive, tinha dado aulas de História para o marido, então príncipe regente. No dia 2 de setembro de 1822, em sessão do Conselho de Estado, Maria Leopoldina conduziu no Rio de Janeiro uma reunião com ministros de Dom Pedro I, que, na ocasião, estava em São Paulo. Desse encontro, saiu a carta que, cinco dias depois, chegou às mãos do príncipe, o levando a aclamar a Independência.

**MARIA QUITÉRIA.** Primeira mulher a integrar o Exército brasileiro, Maria Quitéria ocupou esse espaço, a princípio, se disfarçando. Ela havia fugido de casa e cortado os cabelos. Com as roupas do cunhado, apresentou-se ao serviço militar como soldado Medeiros para lutar pela Independência. Giovanna Trevelin afirma que, pouco tempo depois, Maria Quitéria foi descoberta e o pai queria levá-la embora, mas o capitão do grupamento não deixou porque ela sabia manusear muito bem as armas e era importante no enfrentamento às tropas portuguesas. Mais tarde, ela foi reconhecida por Dom Pedro I por seus serviços prestados e recebeu a medalha Imperial do Cruzeiro do Sul, uma ordem que havia sido criada pelo imperador em comemoração à aclamação da Independência.

**JOANNA ANGÉLICA.** Freira, ela residia no Convento da Lapa, em Salvador, na Bahia, e usou o próprio corpo para defender o local da invasão de portugueses. Era fevereiro de 1822, e a tropa estava à procura de brasileiros revoltosos e de armamentos. Aos 60 anos, Joanna Angélica não queria permitir a entrada e se pôs de braços abertos diante dos militares, que passaram por cima da religiosa após a matarem com golpes de baioneta. Para a história da independência, a freira foi considerada heroína; na Igreja Católica, uma mártir.

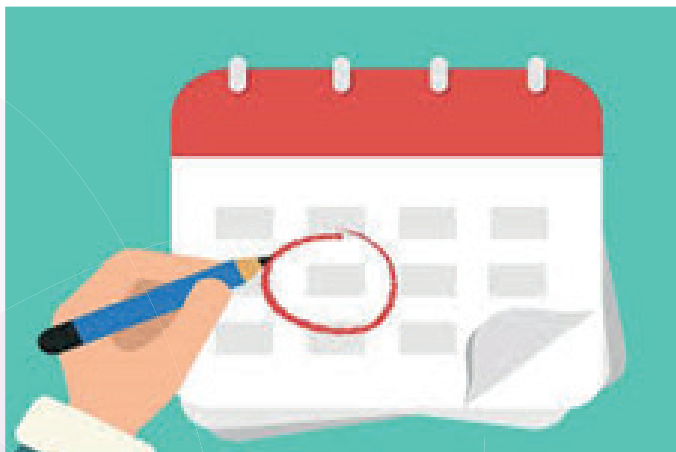
**MARIA FELIPA.** Ex-escravizada, era uma marisqueira da região do Recôncavo Baiano. Segundo Giovanna Trevelin, se juntou a outras mulheres para lutar contra os portugueses. Por ser pobre, preta e mulher, registros sobre os feitos de Maria Felipa ficaram por muito tempo relegados, e as demais nem tiveram seus nomes reconhecidos. A recomposição sobre a atuação da marisqueira e do seu grupo foi feita a partir de história oral — fontes que ajudam a compreender o passado.

As mulheres queimavam embarcações para afastar os portugueses. Os relatos referem-se a 1823, isto é, após a aclamação da Independência. A historiadora explica que o “grito do Ipiranga” ficou centrado no Rio de Janeiro e em São Paulo, enquanto outras províncias ainda resistiam à investida da Coroa Portuguesa, dadas as dimensões continentais do Brasil. Tanto é que a Bahia comemora a Independência em 2 de julho, data em que a população derrotou as tropas ainda fiéis a Portugal, mesmo depois do 7 de Setembro.

**MULHERES DE SAUBARA.** Município do Recôncavo Baiano, Saubara reuniu mulheres que também foram importantes na luta pela Independência, embora seus nomes tenham sido apagados na história. As memórias que remontaram àquela época apontam que as esposas e mães de soldados se vestiam de branco, no momento de levar mantimentos aos homens que lutavam pelo território e assustavam as tropas portuguesas. “No imaginário da população, elas se vestiam de branco, se escondiam e, quando apareciam, eram como fantasmas. Mas, durante o processo de Independência, elas lutaram corpo a corpo mesmo”, revela Giovanna. De todo modo, a história popular não se perdeu e, até os dias atuais, as “Caretas do Mingau” — principal alimento dado aos soldados brasileiros — relembram esse movimento de resistência. A historiadora diz que a manifestação é uma das mais antigas e importantes da região e reivindica, justamente, o reconhecimento da importância feminina no processo de Independência.

<https://www.agazeta.com.br/es/politica/saiba-como-foi-a-participacao-de-mulheres-na-independencia-do-brasil-0922>)

# Datas Alusivas



## SETEMBRO

- 05/09** - Dia Internacional da Mulher Indígena
- 06/09** - Dia Internacional pela Ação pela Igualdade da Mulher
- 14/09** - Dia latino-americano da imagem da mulher nos meios de comunicação
- 21/09** - Dia Nacional da Pessoa com Deficiência
- 23/09** - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças
- 26/09** - Dia Internacional da Pessoa Surda
- 28/09** - Dia pela Descriminalização do aborto na América e Caribe
- 29/09** - Dia da Visibilidade Lésbica

## OUTUBRO

- 01/10** - Dia Nacional de Doação do Leite Humano
- 10/10** - Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher
- 11/10** - Dia Internacional das Meninas
- 12 a 18/10** - Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância
- 15/10** - Dia Mundial da Mulher Rural
- 25/10** - Dia Internacional contra a Exploração da Mulher

**Violência contra a mulher:  
Você pode combater  
a impunidade.**



## EXPEDIENTE



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul  
**Defensoria Pública-Geral do Estado**

**Pedro Paulo Gasparini**  
Defensor Público-Geral do Estado.

**Homero Lupo Medeiros**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral.

**Lucienne Borin Lima**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral.

**Zeliana Luzia Delarissa Sabala**  
Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.

**Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM**

**Ano 9 - 48ª Edição - Setembro/Outubro de 2023**

### Colaboradores desta edição:

**Zeliana Luzia Delarissa Sabala** - Defensora Pública de Segunda Instância e Coordenadora do NUDEM

**Amélia Luna Prado** - Assessora do NUDEM.

**Diagramação:** Leandro Roncisvalle Gonçalves | Assessoria ESDP.

**Apoio:** Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

**NUDEM - Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher**

Avenida Afonso Pena, 3850 - Centro - 79020-001 - Campo Grande-MS |  
Email: nudem@defensoria.ms.def.br  
Fone: (67) 3313-4918

**Defensoria Pública de Defesa da Mulher - Casa da Mulher Brasileira**  
Rua Brasília, S/N, Lote 10A, Quadra 2 - Jardim Imá - Campo Grande-MS  
Fone: (67) 2020-1328.



**NUDEM**  
Núcleo Institucional de Promoção  
& Defesa dos Direitos da Mulher



Escola Superior da Defensoria Pública  
de Mato Grosso do Sul